



CARLOS NICOLAU DANIELLI

FILIAÇÃO: Virgínia Silva Chaves e Pascoal Egídio Danielli

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 14/9/1929, Niterói (RJ)

ATUAÇÃO PROFISSIONAL: operário e jornalista

ORGANIZAÇÃO POLÍTICA: Partido Comunista do Brasil (PCdoB)

DATA E LOCAL DE MORTE: 30/12/1972, São Paulo (SP)

BIOGRAFIA

Nascido em Niterói, Carlos Nicolau Danielli começou a trabalhar com 15 anos de idade nos estaleiros de construção naval de São Gonçalo (RJ). Foi o seu primeiro contato com o movimento operário. Mais tarde, ele se tornaria um ativista sindical. Casou-se com Marilda de Jesus Costa, com quem teve quatro filhos. Em 1946, ingressou na Juventude Comunista e, em 1948, filiou-se ao Partido Comunista Brasileiro (PCB), sendo eleito membro do Comitê Central, em 1954, no IV Congresso do partido. Ainda antes do golpe de 1964, Carlos foi para Cuba com Ângelo Arroyo prestar solidariedade ao povo cubano após a “crise dos mísseis”. Tornou-se responsável pelo jornal *A Classe Operária*, publicado de forma clandestina e distribuído em vários estados brasileiros. Em 1962, participou da fundação do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), uma dissidência do PCB. Morreu aos 43 anos, sob tortura, nas dependências do Destacamento de Operações e Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), em São Paulo, em ação perpetrada por agentes do Estado brasileiro.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O CASO ATÉ A INSTITUIÇÃO DA CNV

Em decisão de 8 de fevereiro de 1996, a Comissão Especial sobre Mortos e

Desaparecidos Políticos (CEMDP) reconheceu a responsabilidade do Estado brasileiro pela morte de Carlos Nicolau Danielli. Seu nome consta no *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*, organizado pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. Em sua homenagem, a cidade de Campinas (SP) atribuiu seu nome a uma rua da cidade.

CIRCUNSTÂNCIAS DE DESAPARECIMENTO E MORTE

Carlos Nicolau Danielli, um dos líderes do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), foi preso em São Paulo, no dia 28 de dezembro de 1972. Morreu dois dias depois, aos 43 anos, sob torturas, nas dependências do DOI-CODI, em São Paulo.

A versão divulgada por comunicado dos órgãos de segurança, informa que Carlos Nicolau Danielli teria sido morto em tiroteio com policiais. Passados mais de 40 anos, as investigações permitem concluir que a versão divulgada à época não se sustenta.

De acordo com os depoimentos de Maria Amélia de Almeida Teles e César Augusto Teles, militantes políticos presos junto com ele, Carlos Nicolau Danielli morreu sob tortura na madrugada de 30 de dezembro de 1972, nas dependências do DOI-CODI do II Exército, em São Paulo.

Segundo os depoimentos desses dois militantes, Carlos foi preso em 28 de dezembro de 1972. A partir dessa data, foi torturado sob o comando do então major do Exército Carlos Alberto Brilhante Ustra, do capitão Dalmo Lúcio Muniz Cirillo e do capitão Ubirajara, codinome do delegado de polícia Aparecido Laerte Calandra. Apesar das torturas, seus algozes não conseguiram arrancar dele nenhuma informação. Mesmo muito ferido, respondia sempre de maneira altiva a seus inquisidores: “É disso que vocês querem saber? Pois é comigo mesmo, só que eu não vou dizer”. Afirmou diversas vezes: “Só faço o meu testamento político”. No primeiro dia, foi torturado pela Equipe C, chefiada pelo capitão Átila e integrada pelo capitão Olavo, Mangabeira (apelido do policial Lourival Gaeta), Oberdan ou Zé Bonitinho. No segundo dia, foi submetido à tortura pela Equipe A, chefiada pelo dr. José e integrada por Jacó, Rubens, Matos, capitão Tomé e o investigador do Departamento de Polícia Federal Maurício, vulgo Lungaretti. No terceiro dia, foi torturado pela Equipe B, chefiada pelo capitão do Exército Orestes, vulgo Ronaldo, e seus subordinados: capitão Castilho, o ex-policia do DOPS Pedro Mira Granzieri e o soldado da Aeronáutica Roberto, vulgo Padre. No quarto dia, novamente nas mãos da Equipe C, Carlos foi assassinado.

O depoimento judicial de César Augusto Teles contesta a versão oficial apresentada para a morte do militante:

Foram apresentadas a mim e à minha esposa manchetes de jornais que anunciavam a morte de Carlos Danielli como tendo tombado num tiroteio com agentes policiais. Sob nossos protestos de que ele havia sido morto em consequência e a cabo das torturas que sofrera na Oban, fomos ameaçados de termos o mesmo destino [...] E ficamos durante cinco meses incomunicáveis, certamente, por termos assistido ao brutal assassinato de Carlos Nicolau Danielli.

Na Justiça Militar, há declarações do ex-preso político José Auri Pinheiro, que foi informado por um torturador, na Polícia Federal do Ceará, que Carlos Nicolau Danielli havia sido “exterminado”. No julgamento de Maria Amélia e César, no STM, em virtude de recurso impetrado pelo promotor, mais uma vez a denúncia da morte de Carlos veio à tona. A notícia foi divulgada pela imprensa, em 24 de abril de 1978, em *O Estado de S. Paulo*:

No STM, novas denúncias em julgamento de presos. A advogada Rosa Cardoso declara que Nicolau Danielli, cuja morte foi atribuída a um confronto com a polícia, é no mínimo suspeita. Isso porque Danielli foi preso juntamente com César e Maria Amélia Telles e não parece possível que uma pessoa presa pela polícia possa ser armada por ela mesma. As denúncias feitas no STM fizeram com que o ministro general Rodrigo Octávio Jordão requeresse a apuração dos fatos que envolveram a prisão e a morte de Carlos Nicolau Danielli, ainda que tivesse seu voto vencido.

Em consequência das denúncias do casal César e Maria Amélia, as torturas e o assassinato do militante comunista chegaram a ser objeto de apreciação no STM, conforme foi divulgado em artigo publicado na *Folha de S. Paulo*, de 9 de maio de 1978:

O Superior Tribunal Militar negou a apuração das denúncias sobre as mortes do estudante Alexandre Vannucchi Leme e Carlos Nicolau Danielli, que teriam ocorrido no DOI-CODI do II Exército, pois somente o general Rodrigo Otávio pediu a apuração dos fatos, que considerou graves, assim como as várias denúncias de torturas feitas pelos acusados.

Em seu voto, o general Rodrigo Otávio solicitou que as peças referentes às torturas e sevícias fossem encaminhadas ao procurador-geral da Justiça Militar, para apuração

dos possíveis crimes previstos nos artigos 209, do Código Penal Militar, e 129, do Código Penal Comum. O general justificou o pedido demonstrando que “[...] a fragilidade das provas trazidas como respaldo à veracidade da segunda hipótese, indicariam a necessidade de uma apuração mais completa sobre evento tão contundentemente grave”.

Em 1996, a relatora do caso na CEMDP, Suzana Keniger Lisboa, destacou que “o laudo necroscópico, assinado pelos médicos legistas Isaac Abramovitch e Paulo A. de Queiroz Rocha, no dia 2 de janeiro de 1973, não descreve as torturas sofridas por Danielli e confirma a falsa versão policial de morte em tiroteio”. Ressaltou ainda que, na requisição do exame necroscópico e da certidão de óbito, o item “profissão” foi preenchido como “terrorista”.

Finalmente, em depoimento prestado, na 34ª audiência da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo Rubens Paiva, no dia 25 de abril de 2013, Maria Amélia de Almeida Teles, discorrendo sobre eventos que sucederam a morte de Carlos Danielli, relatou:

Mas eu sei que, no dia 5 de janeiro, o Calandra, que é o Aparecido Laerte Calandra, que é o delegado de polícia, [...] que vive aqui em São Paulo, que também torturou o Danielli, também é responsável pela morte do Danielli. Ele mostrou, ele me chamou, quer dizer, mandou me tirar da cela e levar, fui levada nesse dia pelo Marechal, e mostrou um jornal. No jornal estava escrito uma manchete bem grande: ‘Terrorista morto em tiroteio’. E tinha a foto do Danielli, e torturado. [...] Depois, eu descobri que era dia 5, muito depois que eu fui lá na biblioteca procurar os jornais daquela época e falei: ‘que jornal será que ele me mostrou?’ [...] e aí eu vi que era dia 5 de janeiro. E

o Danielli torturado, e aí eu falei assim com esse torturador, ‘não, mas isso não é verdade, isso é mentira, porque o Danielli foi morto aqui nessa sala, eu estava perto daquela sala, que eu estava ali no pé da escada, perto da sala onde o Danielli ficou’. E ele falou: ‘Isso é para você ver, eu estou te falando friamente, você também pode ter uma manchete como essa porque aqui nós damos a versão que nós queremos para a morte de vocês’. Foi o que ele falou.

Carlos Nicolau Danielli foi enterrado como indigente no Cemitério Dom Bosco, em Perus, na capital paulista. Após a promulgação da Lei de Anistia, seus familiares e amigos puderam sepultar seus restos mortais em Niterói (RJ), em 11 de abril de 1980.

LOCAL DE DESAPARECIMENTO E MORTE

Dependências do DOI-CODI/II Exército, em São Paulo (SP).

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIA

1. CADEIA DE COMANDO DO(S) ÓRGÃO(S) ENVOLVIDO(S) NO DESAPARECIMENTO E NA MORTE

1.1. DOI/CODI DO II EXÉRCITO:

Presidente da República: general de Exército Emílio Garrastazu Médici

Ministro do Exército: general de Exército Orlando Beckman Geisel

Chefe do CIE: general de Brigada Milton Tavares de Souza

Comandante do II Exército: general de Exército Humberto de Souza Mello

Chefe do DOI do II Exército: coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra

2. AUTORIA DE GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO	CONDUTA PRATICADA PELO AGENTE	LOCAL DA GRAVE VIOLAÇÃO	FONTE DOCUMENTAL/TESTEMUNHAL SOBRE A AUTORIA
Dalmo Lúcio Muniz Cirillo.	DOI-CODI/SP, 1972.	Capitão.		DOI-CODI/SP.	<i>Direito à memória e à verdade</i> , 2007, pp. 323-324; <i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Aparecido Laerte Calandra.	DOI-CODI/SP, 1972.	Delegado de polícia.		DOI-CODI/SP.	<i>Direito à memória e à verdade</i> , 2007, pp. 323-324; <i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Capitão Átila.	DOI-CODI/SP, 1972.	Chefe da equipe de tortura.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Capitão Olavo.	DOI-CODI/SP, 1972.	Torturador.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Lourival Gaeta (Mangabeira).	DOI-CODI/SP, 1972.	Escrivão de polícia.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Oberdan (Zé Bonitinho).	DOI-CODI/SP, 1972.	Torturador.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Carlos Vitor Mondaine Maia (Dr. José).	DOI-CODI/SP, 1972.	Chefe da equipe de tortura Médico psiquiatra.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Jacó.	DOI-CODI/SP, 1972.	Torturador.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Rubens.	DOI-CODI/SP, 1972.	Torturador.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Matos.	DOI-CODI/SP, 1972.	Torturador.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Capitão Tomé.	DOI-CODI/SP, 1972.	Torturador.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Maurício (Lungaretti).	DOI-CODI/SP, 1972.	Torturador, investigador do Departamento de Polícia Federal.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Orestes (Ronaldo).	DOI-CODI/SP, 1972.	Capitão do Exército, chefe da equipe de tortura.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Capitão Castilho.	DOI-CODI/SP, 1972.	Torturador.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Pedro Mira Granzieri.	DOI-CODI/SP, 1972.	Torturador, ex-policia do DOPS.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.
Roberto (vulgo Padre).	DOI-CODI/SP, 1972.	Torturador, soldado da Aeronáutica.		DOI-CODI/SP.	<i>Dossiê ditadura</i> , 2009, pp. 398-400.

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO	CONDUTA PRATICADA PELO AGENTE	LOCAL DA GRAVE VIOLAÇÃO	FONTE DOCUMENTAL/TESTEMUNHAL SOBRE A AUTORIA
Isaac Abramovitch.	IML/SP, 1972.	Médico-legista.	Emissão de laudo necroscópico fraudulento	IML/SP.	Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0025_0002, pp. 37-38.
Paulo A. de Queiroz Rocha.	IML/SP, 1972.	Médico-legista.	Emissão de laudo necroscópico fraudulento.	IML/SP.	Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0025_0002, pp. 37-38.

FONTES PRINCIPAIS DE INVESTIGAÇÃO

1. DOCUMENTOS QUE ELUCIDAM CIRCUNSTÂNCIAS DO DESAPARECIMENTO E DA MORTE

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOCUMENTAL	TÍTULO E DATA DO DOCUMENTO	ÓRGÃO PRODUTOR DO DOCUMENTO	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0025_0002, pp. 9-12.	Auto de qualificação e interrogatório, de 4/7/1973.	1ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar.	Depoimento de Maria Amélia de Almeida Teles no qual afirma que Carlos Nicolau Danielli, ao contrário da versão oficial, foi preso junto com ela, torturado e assassinado.
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0025_0002, pp. 13-19.	Auto de qualificação e interrogatório, de 11/7/1973.	1ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar.	Depoimento de César Augusto Teles no qual afirma ter sido preso junto com Carlos Nicolau Danielli e que teria testemunhado as torturas às quais ele havia sido submetido.
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0025_0002, pp. 37-38.	Laudo de exame de corpo de delito, de 2/1/1973.	Instituto Médico Legal do Estado de São Paulo.	Indica como sendo “terrorista” a profissão de Carlos Danielli. E registra como causa da morte anemia aguda traumática em decorrência de ferimento por instrumento perfuro-contundente (projétil de arma de fogo). Foi assinado pelos médicos Isaac Abramovitch e Paulo A. de Q. Rocha.
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0025_0002, p. 39.	Certidão de óbito, de 30/12/1972.	Cartório do Registro Civil – 20º subdistrito Jardim América.	Confirma a versão oficial da morte de Carlos Nicolau Danielli ao registrar como motivo do óbito “anemia aguda traumática” e ao indicar como sendo “terrorista” a sua profissão.
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0025_0002, p. 41.	Subversivo morre em meio a tiroteio com órgãos de segurança, de 5/1/1973.	<i>Jornal do Brasil</i>	Divulga a versão oficial da morte de Carlos Nicolau Danielli.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante das investigações realizadas, conclui-se que Carlos Nicolau Danielli foi torturado e morto por agentes do Estado brasileiro, sendo forjada sua morte por tiroteio, em contexto de sistemáticas violações de direitos humanos promovido pela ditadura militar, implantada no país a partir de abril de 1964.

Recomenda-se a retificação da certidão de óbito de Carlos Nicolau Danielli, assim como a continuidade das investigações sobre as circunstâncias do caso, para a identificação e responsabilização dos demais agentes envolvidos.